

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

O Estado português recebe 10 mil euros por cada pessoa refugiada que acolhe ao abrigo do programa de reinstalação da União Europeia. Este financiamento, que sai do orçamento da Comissão Europeia, visa contribuir para que os Estados-membros possam concretizar os compromissos que assumiram no domínio da proteção internacional.

Estas verbas são transferidas para o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) que, por sua vez, os transfere para o Alto Comissariado para as Migrações (ACM).

Apesar da importância destes fundos comunitários para o processo de acolhimento e inclusão das pessoas em situação de refúgio reinstaladas em Portugal, têm sido denunciadas várias irregularidades no processo da sua atribuição.

De acordo com uma notícia recentemente divulgada pela TVI, o SEF reteve, entre janeiro e setembro deste ano, mais de 3,5 milhões de euros de fundos comunitários para acolher pessoas refugiadas em Portugal. Esta informação contraria as afirmações do Diretor Nacional do SEF que, nos últimos dias, garantiu que pagou sempre integralmente as despesas de acolhimento ao ACM.

O jornal Público noticiou, a 10 de setembro, que o “SEF ocultou um milhão de euros que devia ter sido entregue a refugiados”. Segundo o mesmo artigo “em 2018 e 2019 o SEF recebia os 10 mil euros por pessoa reinstalada e apenas entregava 7500 ao ACM” e “não consegue explicar onde está parte das verbas recebidas da comissão europeia em 2018 e 2019 que se destinavam a mais de 400 refugiados”.

Esta discrepância entre as verbas recebidas e os valores transferidos para as/os beneficiárias/os dos programas de reinstalação foi identificada pelo Tribunal de Contas (TC) no relatório de auditoria ao Fundo para o Asilo, Migrações e Integração (FAMI). O TC pediu explicações ao SEF sobre os erros financeiros e desconformidades detetados, mas não obteve qualquer resposta.

Não obstante, o SEF garantiu, a 10 de setembro, que seguiu as recomendações da auditoria do Tribunal de Contas de 2019, tendo feito o "pagamento integral" de 10.000 euros a cada pessoa refugiada acolhida em Portugal no âmbito do programa de reinstalação da União Europeia.

Numa nota enviada à agência Lusa, o SEF afirmou que foram "recebidos e transferidos 21 milhões de euros, no âmbito do Programa Nacional do Fundo para o Asilo, Migração e Integração (FAMI)", desde 2014 até à atualidade para acolhimento de refugiados que estavam na Turquia e Egito.

Mas nada informa sobre os montantes transferidos em 2016 e 2017, nem sobre o destino dado às verbas resultantes do diferencial entre os valores recebidos da União Europeia e os transferidos para as entidades de acolhimento. O SEF também não foi capaz de justificar os atrasos verificados durante este ano na transferência de verbas para o ACM.

Considera este Grupo Parlamentar que os atrasos denunciados, assim como as discrepâncias e os erros financeiros identificados, são extremamente graves e prejudicam seriamente o processo de reinstalação e acolhimento de pessoas em situação de refúgio. O incumprimento dos acordos estabelecidos pelo Estado português compromete significativamente o sucesso dos processos de acolhimento, a redefinição do projeto de vida e a autonomização das pessoas acolhidas, uma vez que reduz significativamente os recursos disponíveis.

Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio dirigir ao Governo, através do Ministro da Administração Interna, as seguintes perguntas:

- 1 – Tem o Ministro da Administração Interna conhecimento de que o Serviço de Estrangeiros e Fronteira (SEF) reteve, entre janeiro e setembro deste ano, mais de 3,5 milhões de euros de fundos comunitários destinados ao acolhimento de pessoas em situação de refúgio em Portugal?
- 2 – Tem o Ministro da Administração Interna conhecimento da discrepância entre as verbas da União Europeia recebidas por Portugal em 2018 e 2019 para o acolhimento das pessoas em situação de refúgio, e as que foram transferidas para as entidades que garantem esse acolhimento?
- 3 – Que medidas irá o Ministro da Administração Interna implementar para corrigir os erros financeiros e as discrepâncias detetados?
- 4 – Que ações vão ser tomadas pelo Ministério da Administração Interna para regulamentar a utilização dos recursos europeus afetos ao SEF?
- 5 – Vai o Governo rever os programas de reinstalação de modo a garantir mecanismos de apoio adequados à situação de vulnerabilidade das pessoas em situação de refúgio?

Palácio de São Bento, 6 de outubro de 2021

Deputado(a)s

BEATRIZ GOMES DIAS(BE)

JOSÉ MANUEL PUREZA(BE)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.